



PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Nome

CC/ BI NIF

Código de Cliente n.º Código Local n.º

Telefone/Telemóvel E-mail

Morada

Código Postal - Localidade

Freguesia Concelho

vem solicitar, nos termos previstos nas disposições regulamentares, o pagamento em prestações mensais dos seguintes documentos em dívida:

fatura n.º de fatura n.º de

fatura n.º de fatura n.º de

fatura n.º de fatura n.º de

fatura n.º de fatura n.º de

Observações:

Pede deferimento,

, de de

(assinatura do cliente)

DEFERIMENTO (ESPAÇO RESERVADO À ÁGUAS DO NORTE)

Aprovado Não Aprovado

Observações:

A Direção de Sistemas Municipais,

, de de

(assinatura da Águas do Norte)

DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

1. Pode ser facultado o pagamento dos débitos em prestações mensais, no máximo de 12 (doze) prestações e com valor unitário não inferior a €30,00 (trinta euros), se assim for requerido pelo interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante o acréscimo de juros indexados à taxa definida pela Águas do Norte.
2. Para pedidos de prestações com valor unitário inferior a 30€ (trinta euros) e superior a 12 (doze) meses o requerente deverá comprovar a sua insuficiência económica através da apresentação dos seguintes documentos comprovativos:

Pessoa Singular:

- a. Declaração sob compromisso de honra da composição do agregado familiar;
- b. Documentos obrigatórios de rendimento (pode entregar um dos três documentos identificados):
 - i. Indicação e nota de liquidação de IRS;
 - ii. Último(s) recibo(s) de vencimento/ pensões.
- c. Documentos obrigatórios de despesas:
 - i. Habitação;
 - ii. Saúde;
 - iii. Outras.

Pessoa Coletiva:

- a. Documentos obrigatórios de rendimento (pode entregar um dos três documentos identificados):
 - i. Declaração de IRC;
 - ii. Lucro mensal.
 - b. Documentos obrigatórios de despesas:
 - i. Indicação do número de trabalhadores que tem a seu cargo;
 - ii. Empréstimos bancários;
 - iii. Outras.
3. Os Planos de Pagamento serão definidos tendo em conta os seguintes critérios:
 - a. Se o requerimento não estiver bem instruído terá lugar a rejeição para correção;
 - b. O Plano de Pagamento será definido tendo em linha de conta a tabela seguinte:

PRESTAÇÕES - CARÊNCIA ECONÓMICA

| Dívida | Valor mínimo da prestação |
|-------------------|---------------------------|
| 0€ a 300€ | 8€ |
| 301€ a 500€ | 10€ |
| 501€ a 1.000€ | 20€ |
| 1.001€ a 3.000€ | 30€ |
| 3.001€ e superior | 55€ |

- c. Só serão permitidas no máximo 3 (três) reativações do acordo em incumprimento. A reativação do Plano de Pagamento implica que os clientes façam a prova da insuficiência económica e regularizem as faturas atuais;
- d. Todas as faturas de serviço emitidas após o acordo de pagamento em prestações têm de ser pagas em sede de pagamento voluntário;
- e. Qualquer pedido de Pagamento em Prestações que não cumpra as disposições regulamentares estabelecidas anteriormente carece de autorização da Administração;
- f. O não pagamento pontual de uma prestação implica o imediato vencimento de todas as restantes prestações.

INSTRUÇÕES PARA ENVIO/ ENTREGA

1. Envio por correio: Águas do Norte, S.A. - Rua Dr. Roberto Carvalho n.º 78 e 90, 4810-284 Guimarães, ao cuidado de Direção de Sistemas Municipais;
2. Envio por e-mail: cliente.adnorte@adp.pt;
3. Entrega numa das lojas de atendimento a clientes da Águas do Norte.